



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N° 959 DE 28 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a concessão de aumento no vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O artigo 2º da Lei 824 de 20 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

...“Artigo 2º - O vale alimentação compreende o pagamento de parcela indenizatória a todos os Servidores Públicos Municipais no efetivo exercício de suas funções, no valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).”...

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 28 de Maio de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal